



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 03 de 2024.

## Parecer Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 3/2024

### RELATÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº 03 DE 2024.**

**PROCESSO Nº: 03 DE 2024.**

**AUTORIA DO VEREADOR: ALEXANDRE CINTRA.**

### EMENTA:

**“Institui o Projeto ColorRindo com idosos no Município de Mogi Mirim, e dá outras providências”.**

Conforme determinam os artigos 35, 37, 38 e 39 combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social e Finanças e Orçamento emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 03 de 2024, de autoria do Vereador Alexandre Cintra,

Para a presente propositura, a relatoria será da Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira, Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social.

### **I. Exposição da Matéria**

O Nobre Vereador ALEXANDRE CINTRA, apresentou como matéria de sua autoria, o Projeto de Lei nº 02 de 2024 em que **“Institui o Projeto ColorRindo com idosos no Município de Mogi Mirim, e dá outras providências”.**

A proposta visa instituir o projeto como forma de homenagem à sua idealizadora, e possibilitar sua continuidade no atendimento de idosos das ILPI's em que o Projeto atua, como por exemplo na APD – Associação da Pessoa com deficiência e nos Centros Dia para idosos e Irmandade da Santa Casa, Instituto Coronel João Leite, Iar Emanuel, Lar São Francisco de Assis, Vila Vicentina e a Casa Santo Antonio.

No Artigo 5º da proposta, o nobre Vereador indica que a manutenção do projeto com aquisição de materiais de escritório e pedagógicos que são os itens básicos do projeto para atendimento, possam ser conseguidos por meio de parcerias



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 03 de 2024.

público e/ou privadas, e com a aprovação da Propositura em análise, pode ser facilitada a busca para acompanhar a demanda que é crescente, fruto do trabalho da Senhora Érika Rodrigues.

## II. Do mérito e conclusões do Relator

Em análise técnica da propositura, denota-se que não existem óbices jurídicos para sua tramitação, posto que a mesma não apresenta mácula em seu bojo.

Preliminarmente, constata-se que não existem apontamentos acerca da iniciativa, tendo em vista que o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como artigo 12, inciso I da Lei Orgânica preveem ser de competência dos Municípios legislar acerca de assuntos de interesse local.

Na análise da competência jurídica não encontramos impedimento para que a proposta siga tramitação nas comissões, como também aponta a Consulta/0144/2024/MN feita ao Órgão consultivo externo da Casa de Leis.

A matéria em análise esta fundamentada na garantia da participação na comunidade de iniciativas que visam a defesa da dignidade e bem-estar social, amplamente satisfeita pela proposta da idealizadora, que a mantém seu projeto com doações voluntárias de insumos necessários para sua viabilidade.

O projeto em tela está dentro das regras constitucionais que estabelece que é dever do Estado, da família e sociedade de colaborarem para amparo das crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiências.

Quanto à sua Iniciativa é concorrente por não estar dentro das iniciativas privativas do Executivo e ambarada pelos dispositivos tanto da Constituição Federal como também da Lei Orgânica do Município.

Portanto, esta relatoria não aponta impossibilidades para seu regular trâmite dentro das comissões da Casa de Leis, devendo ser apresentada para decisão do Plenário com PARECER FAVORÁVEL.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 03 de 2024.

### III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não propõe emendas ou subemendas ao Projeto.

### IV. Decisão da Relatora

Portanto, esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, está inserida no rol de matérias de interesse local, e que com sua aprovação resguarda uma expressão tipicamente mogimiriana, motivando nossa total aprovação e recebendo parecer **FAVORÁVEL**.

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**

*Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social.  
Relatora*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - A39D-Y6MY-D0N1-J24Y



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 03 de 2024.

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 03 DE 2024 DE AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRE CINTRA.**

**EMENTA:**

**“Institui o Projeto ColorRindo com idosos no Município de Mogi Mirim, e dá outras providências”.**

Seguindo o Voto exarado pela Relatora e conforme determina os artigos 35 e 37, 38 E 39 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões Permanentes de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**, ao Projeto de Lei 03/2024.

**Sala das Comissões, 25 de Abril de 2024.**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Vereador João Victor Coutinho Gasparini**  
Presidente

**Vereador Márcio Evandro Ribeiroi**  
Vice-Presidente

**Vereador Ademir de Souza Floretti Junior**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 03 de 2024.

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

**Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães**  
Presidente

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**  
Vice-Presidente

**Vereador Ademir de Souza Floretti Junior**  
Membro

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**  
Presidente/ Relatora

**Vereadora Lúcia Maria Tenório**  
Vice-Presidente

**Vereadora Joelma Franco da Cunha**  
Membro

## COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Vereador João Victor Coutinho Gasparini**  
Presidente

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**  
Vice-Presidente

**Vereadora Luzia Cristina Côrtes Nogueira**  
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - A39D-Y6MY-D0N1-J24Y



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=A39DY6MYD0N1J24Y>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: A39D-Y6MY-D0N1-J24Y**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - A39D-Y6MY-D0N1-J24Y